

MATRÍCULA

FOLHA

17.091

01

CNS

12.197-0

Mirandópolis, 20 de agosto de 2014.

IMÓVEL: Um terreno urbano, de formato irregular, identificado como lote nº 03 (três) da quadra "A", do Loteamento Andrea Torrente Zonzini, com área de 252,60m² (duzentos e cinquenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), localizado na Avenida 01 (Um), distante 12,00m (doze metros) em linha reta, mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva da esquina com a Avenida 02 (Dois), no município e comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Avenida 01 (um) onde mede 10,00m (dez metros); pelo lado direito, de quem do terreno olha para a avenida, mede 25,13m (vinte e cinco metros e treze centímetros) com o lote 04 (quatro); pelo lado esquerdo mede 25,39m (vinte e cinco metros e trinta e nove centímetros) com o lote 02 (dois); e pelos fundos mede 10,00m (dez metros) com a propriedade de Tsutomu Nomizo.-

PROPRIETÁRIA: LOMY ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Chiquita Fernandes, nº 659, em Araçatuba-SP, inscrita no CNPJ nº 03.798.328/0001-93.-

REGISTRO ANTERIOR: R.02, feita em 20/08/2014, da Matrícula nº 17.048, Livro 2, deste Registro. Prenotação nº 74.957, de 18/06/2014. Oficiala substituta Bel. Felipe Augusto de Souza Corte Bel. Aline Ceccato Canova. Cota: ao Oficial R\$ 3,76; Estado R\$ 1,07; IPESP R\$ 0,79; SRC R\$ 0,20; TJSP R\$ 0,20; Total R\$ 6,02.-

Av.01-17.091 - Protocolo nº 74.957, de 18/06/2014. Feito em 20 de agosto de 2014.-

RESTRIÇÃO URBANÍSTICA. Averbo que este lote foi destinado ao uso residencial, conforme registro do Loteamento ANDRÉA TORRENTE ZONZINI, lançado no R.02-17.048 desse Serviço Registral. Averbo ainda que, por força do art. 8º do Decreto nº 3.059, de 16 de dezembro de 2013, do Município de Mirandópolis-SP, este imóvel está gravado com as seguintes restrições urbanísticas: I) os lotes, bem como o loteamento, não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada, a não ser por lei; e, II) é vedado o desmembramento de lotes, assim como a construção de mais de uma habitação no mesmo. Oficial Jeferson Luciano Canova. Cota: Nihil.-

Av.02-17.091 - Protocolo nº 95.892, de 04/08/2022. Feito em 12 de agosto de 2022.-

QUALIFICAÇÃO. Averbo, conforme certidão completa expedida pela JUCESP, que a proprietária LOMY ENGENHARIA LTDA. alterou sua denominação para LOMY ENGENHARIA EIRELI, com demais qualificações mencionadas. Escrevente Autorizado Bel. Felipe Augusto de Souza Corte (Jeferson Luciano Canova, Oficial). Selo nº 12197033100000006541222V.-

(Continua no verso)

MATRÍCULA

17.091

FOLHA

01

verso

R.03-17.091 - Protocolo nº 95.892, de 04/08/2022. Feito em 12 de agosto de 2022.-
HIPOTECA JUDICIÁRIA. Por requerimento apresentado pelo credor, a seguir qualificado, foi constituída **hipoteca judiciária** sobre este imóvel para garantia do pagamento da quantia reconhecida pela sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Mirandópolis-SP, em 07.04.2022, nos autos do processo nº 1000999-03.2021.8.26.0356 (Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material), com valor da ação de R\$ 23.070,00, em que figurou como requerente **ISAÍAS DE BRITO**, brasileiro, casado, tratorista, portador do RG nº 27.167.342-4, inscrito no CPF nº 281.320.118-99, residente e domiciliado na Rua Angelin Anhani, 838, Bairro Parque Residencial Sunada, em Mirandópolis-SP, e requerida **LOMY ENGENHARIA EIRELI**, já qualificada. Valor Base: AJG. Escrevente Autorizado ~~Bel. Felipe Augusto de Souza Corte~~ (Jeferson Luciano Canova, Oficial). Selo nº 121970321000000006541322V.-

Av.04-17.091 - Protocolo nº 99.572, de 14/02/2024. Feito em 07 de março de 2024.-
PENHORA. Conforme decisão/mandado de penhora, expedido em 25/01/2024, averbo que este imóvel foi penhorado, de propriedade da executada **LOMY ENGENHARIA EIRELI**, já identificada, tendo como fiel depositário o seu representante legal, nos autos do Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material nº 0001014-52.2022.8.26.0356, da 1ª Vara Judicial da Comarca de Mirandópolis-SP, movida pelo exequente **ISAÍAS DE BRITO**, já qualificado, com valor de causa de R\$ 30.427,50. Escrevente Autorizado ~~Bel. Felipe Augusto de Souza Corte~~ (Jeferson Luciano Canova, Oficial). Selo nº 121970321000000008821924C.-

PARA EMPREGO COMO CONSULTA
NÃO VALER COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51